



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

LEI Nº 1.853/2015

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL E REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MAURO DRESCH Prefeito Municipal de Treze Tílias, Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos Termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a revisão anual dos vencimentos dos servidores pertencentes ao Quadro Geral de Pessoal do Executivo Municipal nos seguintes Termos:

- I- A Título de revisão anual, o acumulado do IPCA, no período de 01/12/2013 a 30/11/2014, em 6,37% (seis vírgula trinta e sete por cento) sobre os vencimentos;
- II- A Título de reajuste em 0,63% (zero vírgula sessenta e três por cento) sobre os vencimentos

Art. 2º - Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal com base no art. 37, inciso X da constituição Federal conceder revisão anual, pelo acumulado do IPCA, no período de 01/12/2013 a 30/11/2014, em 6,37% (seis vírgula trinta e sete por cento) aos subsídios dos Agentes Políticos do Município quais sejam; Prefeito, vice-prefeito e Secretários municipais.

Art. 3º - Aos proventos dos inativos, cargos comissionados e as funções de representação serão aplicados os mesmos percentuais constantes do artigo 1º desta Lei.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Art. 4º - A revisão anual de que se trata esta Lei, vigorará a partir de 01 de Março de 2015, e será calculada sobre os vencimentos percebidos no mês de Fevereiro de 2015.

Art. 5º as despesas constantes desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias 10 de março de 2015.

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei no Diário Oficial dos Municípios

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária da Administração e Fazenda